



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0097 /2007

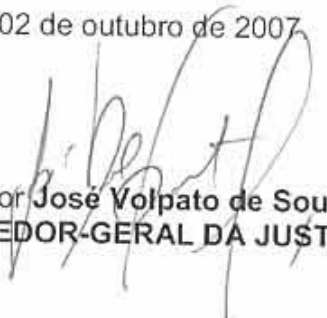
Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 1967838, oriundo da comarca de Jacarezinho/PR acerca da decretação da indisponibilidade de bens dos executados: Supermercado Vitória Limitada (CNPJ nº 76426055/0001-20) e Hélio Machado de Lima (CPF nº 045.589.369-15 e RG nº 641.433-PR), para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 02 de outubro de 2007.


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
VF E JEF DE JACAREZINHO

181
Expeça-se Ofício Circular.
Em, 02 de outubro de 2007

Des. José Volpato de Souza
Vice-Corregedor Geral da Justiça

Jacarezinho/PR, 04 de setembro de 2007.

Ofício n.º 1967838

EXECUÇÃO FISCAL N.º 2005.70.13.001592-1/PR

Senhor Corregedor:

Tendo em vista a determinação da indisponibilidade de bens dos executados SUPERMERCADO VITÓRIA LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 76426055/0001-20 e HÉLIO MACHADO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 045.589.369-15 e RG sob nº 641.433-PR, solicito de Vossa Excelência a efetivação da medida no âmbito de suas atribuições, limitando-se ao total de R\$ 14.545,50 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor em 31/01/07, bem como solicito comunicar imediatamente a este juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houver promovido, nos termos do art. 185-A do CTN, conforme cópias anexas.

Colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais porventura necessários, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Roberto Lima Santos

Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

Excelentíssimo Senhor

Desembargador da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina

Rua Álvaro Muller da Silveira, 208 - Centro

Florianópolis - SC

88020-901

2005.70.13.001592-1 [ICS0/ICS]



1967838.V003 1/1





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
VF E JEF DE JACAREZINHO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2005.70.13.001592-1/PR

EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : SUPERMERCADO VITORIA LIMITADA
: HELIO MACHADO DE LIMA

DESPACHO/DECISÃO

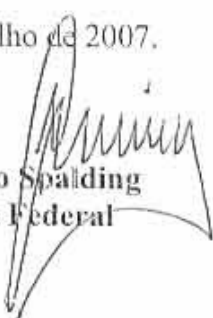
1. Comunique-se a decisão de indisponibilidade dos bens da parte executada, pelo meio mais expedido, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

Ressalte-se, nas respectivas comunicações, que a indisponibilidade de bens limitar-se-á ao valor total exigível, devendo os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação enviarem imediatamente a este juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

2. Com a resposta, **intime-se** a parte exequente para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, queira o que entender de direito.

3. Por fim, voltem-me conclusos.

Jacarezinho/PR, 25 de julho de 2007.


Mauro Spalding
Juiz Federal

